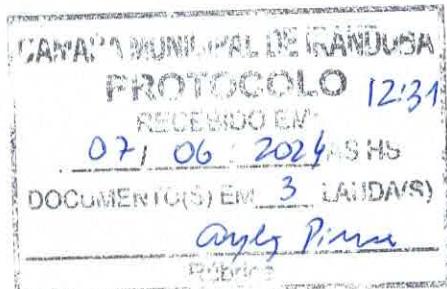


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE VEREADOR EUDES FERNANDES DA S. GAYO



PROJETO DE LEI N° 27/2024



DETERMINA QUE SEJA FIXADO EM LOCAL VISÍVEL, A ÚLTIMA DATA DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O VEREADOR EUDES FERNANDES - PROGRESSISTAS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

Art. 1º - Fica determinada a fixação em local visível da última data de dedetização em todas as Escolas Públicas Municipais.

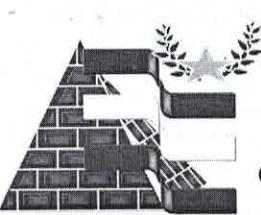
Art. 2º - A aplicação de produtos químicos pela empresa de dedetização deverá estar de acordo com preconizado pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 06 de junho de 2024.


EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO
VEREADOR - PROGRESSISTAS



JUSTIFICATIVA

A propositura aqui ventilada se restringe a dar efetividade ao direito de acesso à informação à população local (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), especificamente quanto à questão da saúde pública (dedetização das escolas).

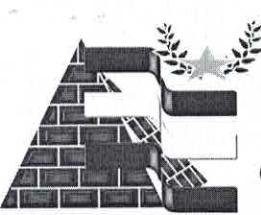
O processo de dedetização nas escolas garante um ambiente mais limpo, higienizado e seguro quanto às doenças para crianças e adolescentes. Contar com a orientação e o trabalho adequado de profissionais do ramo são indispensáveis para manter alunos, professores e funcionários mais longe de problemas de saúde.

As ações envolvem, além de serviço de dedetização propriamente dito, a limpeza do terreno da escola e arredores, cuidados na coleta e destinação do lixo, armazenamento de materiais e produtos químicos. Todos esses fatores devem estar em dia. Além disso, um calendário periódico de dedetização e outros serviços de limpeza "maiores" deve ser criado. Desta forma, toda a comunidade escolar estará bem informada e segura.

As "famosas" pragas urbanas são um pesadelo não somente para as fábricas ou indústrias de alimentos. No que diz respeito à localização, conservação do prédio e à "vizinhança" da escola, ela pode estar vulnerável a vários tipos dessas pragas. Baratas, ratos, formigas, cupins e outros insetos são ameaças reais a todas as pessoas que freqüentam a escola. Muitas pragas são transmissoras de doenças e bactérias causadoras de epidemias de vômitos e diarréia em crianças e jovens em escolas.

Além dos problemas citados, ambientes como o refeitório, cozinha, banheiros, biblioteca, secretaria, entre outros, correm riscos de sofrerem grandes prejuízos causados pela presença de pragas.

Vale lembrar que em espaços ao ar livre onde as crianças adoram brincar, também deve-se prestar bastante atenção. Os parques e quadras de areia, por exemplo, podem estar suscetíveis às pragas urbanas e transmissão de doenças.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE VEREADOR EUDES FERNANDES DA S. GAYO ■**



Pelas razões expostas, e considerando este Projeto de Lei de alta relevância para o município de Iranduba, conto com o apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, esta soberana Casa conceda a presente iniciativa a merecida aprovação.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto em apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 06 de junho de 2024.


EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO
VEREADOR - PROGRESSISTAS